

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

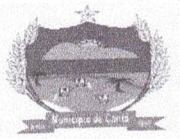
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMPLAF

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013, CONDUZIDA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-IATER.

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e respeitado o prazo remanescente da Ata de Registro de Preços de origem.
- 1.3. O contrato ou instrumento equivalente que formalizar esta adesão detalhará as regras aplicáveis à vigência, execução e demais condições específicas da contratação, observadas as disposições constantes na Ata de Registro de Preços originária do IATER e no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA AUTOMÁTICA. Veículo misto tipo pick-up cabine dupla, com no mínimo 05 (cinco) lugares com o motorista, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho, preferencialmente na cor branca, montada sobre chassi, produzido em aço e original de fábrica, 04 (quatro) portas. MOTOR :combustível à diesel com tanque de capacidade mínima de 75 litros, potência mínima de 160cv, cilindrada mínima de 1.960 cm ³ (2.0 nominal), motor com injeção eletrônica. SISTEMA: direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica). SEGURANÇA airbag duplo frontal e freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009, transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. TRAÇÃO: Tração com opções de acoplamento: 4x2 traseira, 4x4 parcial ou 4x4 parcial e reduzida, com acionamento interno. RODAS: rodas no mínimo de 16" em liga leve ou aço, de largura mínima de 255mm de uso misto ou rodoviário. CARACTERÍSTICAS INTERNAS: Equipados com kit multimídia completo integrado, antena e alto-falantes de fábrica, ar-condicionado e bloqueio antifurto das portas original de fábrica, jogos de tapetes, console central com descanso de braço, porta-luvas com iluminação e chaves, dupla vedação nas portas. ESTOFAMENTO: banco revestido com tecido ou couro, capota marítima, gancho para reboque dianteiro, abertura interna da tampa do tanque de combustível. CONFORTO ECONVENIENCIA: Portas com travas elétricas com acionamento individual para cada porta e acionamento completo na porta do motorista, vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores externos com ajuste elétrico. Protetor de caçamba e do cárter. Coluna de direção com ajuste de altura, assoalho revestido em carpete, com estribos laterais. Carga	1	UND



útil mínima de 1.000kg. Contendo todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para circulação. Garantia e qualidade para os veículos ofertados contra defeitos de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros) ou conforme a garantia do fabricante, caso seja superior. Assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada e formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), aprovado pelo setor requisitante, e analisada tecnicamente por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com os arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A contratação justifica-se em razão da necessidade de aquisição de veículo automotor adequado às condições geográficas e operacionais do Município, com vistas a garantir o deslocamento de equipes técnicas e materiais em áreas urbanas e rurais, permitindo a execução das atividades institucionais da Administração Municipal com maior eficiência e segurança.
- 2.3. A ausência da contratação poderá acarretar a interrupção de serviços essenciais, a descontinuidade das atividades institucionais, e prejuízos à eficiência administrativa, em afronta ao interesse público e aos princípios da economicidade e da continuidade do serviço público.
- 2.4. Nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cantá para o exercício de 2025 encontra-se em fase de elaboração, os levantamentos das demandas estão sendo realizados junto aos setores requisitantes, com vistas à formalização dos processos de contratação, incluindo o presente processo, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de veículo automotor tipo pick-up 4x4, cabine dupla, com transmissão automática e combustível a diesel, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. O objetivo é suprir a demanda de transporte de equipes e materiais da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, especialmente em regiões de difícil acesso ou com estradas não pavimentadas, garantindo o pleno atendimento das atividades operacionais e administrativas dos diversos setores da gestão municipal.
- 3.2. A contratação será realizada com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202341430005, de autoria do Deputado Federal Chico Rodrigues, o que proporciona fonte de custeio específica para esta finalidade. Após levantamento de mercado e análise das opções existentes, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER, representa a solução mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de economicidade quanto de celeridade processual.
- 3.3. A entrega do bem deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com garantia



mínima de 3 anos ou 100.000 km, já emplacado, licenciado e com seguro obrigatório regularizado junto ao Detran-RR, isento de IPVA, conforme legislação aplicável.

3.4. Essa solução assegura eficiência na execução dos serviços públicos, economia na aplicação dos recursos públicos, e maior capacidade de resposta da Administração Municipal frente às demandas da população local, com foco no interesse público, legalidade e transparência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia do Contrato

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Requisitos Técnicos do Bem a Ser Adquirido

- Tipo: Veículo automotor, novo/zero quilômetro, tipo pick-up cabine dupla;
- Ano de fabricação/modelo: Igual ou superior ao da emissão da nota de empenho;
- Capacidade: Mínimo de 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- Motorização: Motor a diesel, mínimo de 160cv de potência, cilindrada mínima de 2.000 cm³, com injeção eletrônica;
- Transmissão: Automática, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré;
- Tração: 4x4 com reduzida, acionamento interno;
- Segurança: Airbag duplo, freios ABS, freios dianteiros a disco ventilado;
- Direção: Hidráulica ou elétrica;
- Rodas/Pneus: Rodas de no mínimo 16" em liga leve ou aço, pneus de uso misto, largura mínima de 255 mm;
- Itens de conforto: Ar-condicionado, sistema multimídia de fábrica, vidros e travas elétricas, retrovisores com ajuste elétrico, bancos em tecido ou couro, tapetes, console com descanso de braço, estribos laterais;
- Carga útil mínima: 1.000 kg;
- Equipamentos adicionais: Capota marítima, gancho de reboque dianteiro, protetor de cárter e caçamba, bloqueio antifurto das portas;
- Acabamento interno: Dupla vedação nas portas, porta-luvas com chave e iluminação;
- Garantia: Mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro), ou conforme política do fabricante, se superior;
- Entrega: Veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado, com seguro obrigatório (DPVAT) e isento de IPVA, com assistência técnica localizada no estado de Roraima.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



- 5.1. O prazo de entrega do bem será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 5.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cantá-RR – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, Avenida Renato Costa de Almeida, nº 100 – Centro – Cantá/RR – CEP 69390-000.
- 5.3.1. (Não se aplica) – o objeto não é produto perecível.
- 5.3.2. Dias e horários para entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, exceto feriados.
- 5.3.3. Periodicidade do fornecimento: entrega única.
- 5.4. O prazo para execução da contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2023, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, para a entrega e o recebimento definitivo do objeto. A vigência contratual será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**
- 5.5. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelo bem, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos da fabricação do veículo.
- 5.10. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação formal pela Administração ou da retirada do veículo das dependências da Administração pelo contratado ou assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pela Contratante.



5.12. Na hipótese do item anterior, o contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos serviços administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou apresentação de justificativa, a Contratante poderá contratar empresa diversa para execução dos reparos e exigir o reembolso dos custos, sem que isso implique perda da garantia.

5.14. O custo referente ao transporte do veículo para serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio, desvinculado da vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após o término do contrato.

5.16. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer, de forma objetiva, a abrangência, a forma, o prazo e o local para exercício, devendo ser entregue no ato do fornecimento, devidamente preenchido pelo fabricante, acompanhado de manual do proprietário e manual técnico do fabricante.

5.17. A contratada deverá possuir canal de comunicação para abertura de chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros contendo a descrição do problema e as providências adotadas.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Cantá/RR – por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial visando à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, métodos de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.6. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a obrigatoriedade de formalização mediante contrato poderá ser excepcionalizada quando, cumulativamente:



- a) tratar-se de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e nas quais não resultem obrigações futuras (inciso II do caput do art. 95); e
- b) houver disponibilidade de outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 6.7. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação, para aceitar o instrumento equivalente que venha a ser emitido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.8. O aceite do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:
- a) a Nota de Empenho ou instrumento correlato substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à proposta apresentada e às condições previstas;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139.
- 6.9. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, ou pelo respectivo substituto designado, podendo haver contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias para regularização de faltas ou defeitos observados.
- 6.11. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção.
- 6.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas que extrapolem sua competência.
- 6.13. Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente pelo fiscal técnico ao gestor do contrato.
- 6.14. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual para avaliação quanto à renovação, prorrogação ou encerramento.
- 6.15. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão orientar e fornecer informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração.
- 6.17. O gestor do contrato será servidor designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde sua formalização até a conclusão, cabendo-lhe, especialmente:
- I – analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II – analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - III – avaliar alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
 - IV – analisar documentos referentes ao recebimento do objeto;
 - V – acompanhar a execução por meio de relatórios e registros;
 - VI – decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens.



- 6.18. A contratada deverá indicar responsável legal com contatos atualizados (e-mail, telefone e WhatsApp) e poderes para representá-la junto à Administração.
- 6.19. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução, para representá-la nas tratativas e providências necessárias.

Fiscalização

- 6.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.21. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- 6.22. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, com a descrição das providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos.
- 6.23. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção.
- 6.24. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
- 6.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato.
- 6.26. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato para fins de renovação ou prorrogação tempestiva.

Fiscalização Administrativa

- 6.27. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.
- 6.28. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência.
- 6.29. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de material inadequado, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

- 6.30. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.30.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, elaborando relatórios para verificação de adequações necessárias.
- 6.30.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e informar à autoridade superior ocorrências que ultrapassem sua competência.
- 6.30.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando problemas no relatório de riscos eventuais.
- 6.30.4. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial, com menção ao desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 6.30.5. Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.30.6. Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais melhorias para a Administração.
- 6.30.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização e gestão.



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. As sanções aplicáveis, os prazos para defesa e demais procedimentos observarão integralmente o previsto na Ata de Registro de Preços nº /_ e no edital que a originou, bem como no contrato decorrente da adesão, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

O recebimento provisório e definitivo do objeto seguirá as mesmas condições previstas na Ata de Registro de Preços originária, observado o seguinte:

- o veículo deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência;
- o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal, termo de entrega e vistoria;
- o recebimento definitivo será formalizado mediante atesto pelo fiscal do contrato, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas.

8.2. Liquidação e pagamento

O prazo para liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação, mediante depósito em conta indicada pela contratada, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e fiscais.

8.3. Forma de pagamento



O pagamento seguirá o preço registrado na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, conduzido pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, não sendo admitida qualquer atualização, reajuste ou revisão de preços, exceto se expressamente prevista e vigente na referida Ata, hipótese em que serão aplicadas as mesmas condições, critérios e data-base nela estipulados.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do contrato decorrente da adesão observará as hipóteses e procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços originária, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como na proposta apresentada e aceita pela CONTRATANTE.

10.2. Entregar o objeto contratado conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com frete, seguros, impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, até sua entrega definitiva na sede da CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cantá/RR – Secretaria Municipal de Administração.

10.4. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE, o objeto entregue em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Responder, durante o prazo de garantia, pela substituição e/ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, quando da execução do contrato.

10.7. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial aplicável.

10.8. Fornecer toda a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências de habilitação, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber e conferir o objeto, observando se atende às especificações e condições contratadas.

11.2. Informar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no objeto entregue, solicitando sua substituição quando for o caso.

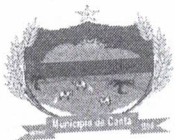
11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom cumprimento do contrato.

11.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, registrando as ocorrências e adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção do fornecedor



13.4. O valor final a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR corresponderá ao montante efetivamente demandado, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, respeitado o limite máximo autorizado.

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O adjudicatário, já definido no procedimento licitatório originário, será convocado pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, observando-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O não atendimento ao prazo implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O aceite do instrumento contratual implica no reconhecimento de que:

- a) O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) O Contratado se vincula às condições e especificações da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 005/2023, bem como às previsões constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido neste Termo de Referência, em consonância com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A vigência poderá ser automaticamente prorrogada, sem necessidade de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente previsto, desde que não haja culpa do Contratado e sejam observadas as providências administrativas cabíveis.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte

Dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cantá-RR

Unidade: Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF

Exercício: 2025

Programa de Atividade: 04. 122. 2100. 2016. 000

Elementos de Despesa: 4. 4. 90. 52. 00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Transferência Especial

Tipo de empenho: ORDINÁRIO

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratação será considerada extinta quando cumpridas, por ambas as partes, todas as obrigações pactuadas, ainda que antes do término da vigência contratual.

17.2. O Município de Cantá/RR reserva-se o direito de recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso este não esteja de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais condições contratuais.



17.3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, podendo-se recorrer subsidiariamente à Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17.4. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021. O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições, alterações quantitativas necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. Supressões poderão exceder este limite mediante acordo entre as partes, conforme art. 125, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo em casos de urgência devidamente motivada, hipótese em que a formalização poderá ocorrer em até 1 (um) mês (art. 125, §2º da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Ajustes que não alterem o conteúdo substancial do contrato poderão ser formalizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação.

Cantá-RR, 31 de julho de 2025.

Selyjane costa Silva

SELYJANE COSTA SILVA

Assistente Administrativo



APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Decreto nº153/2021